

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

LEI Nº 7.893, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

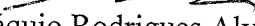
Dispõe sobre destinação de imóvel para construção da sede da Câmara Municipal de Patos de Minas.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica destinada uma área de 2.585,81 m² (dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros e oitenta e um centímetros quadrados), de propriedade do Município de Patos de Minas, localizada no Bairro Eldorado, com as seguintes medidas e confrontações: 56.55 metros de frente confrontando com a rua Virgílio Pereira Caixeta, 44.86 metros pela direita confrontando com terrenos do Município de Patos de Minas, 46.38 metros pela esquerda confrontando com a praça José Afonso de Queiroz, 36.88 metros mais 19.70 metros em linhas quebradas pelo fundo confrontando com terrenos do Município de Patos de Minas, para a construção da sede da Câmara Municipal de Patos de Minas.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 11 de dezembro de 2019, 131º ano da República e 151º ano do Município.


José Eustáquio Rodrigues Alves
Prefeito Municipal